



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme

Cep: 66077-530-Belém – Pará

Tel.: (91)3210-5166

---

**ATO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO: Resolução “ad referendum” do CONSAD**

**Resolução n.º 343, de 10 de setembro de 2019.**

APROVA “AD REFERENDUM” A INCLUSÃO DE UM NOVO PARÁGRAFO AO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CONSAD/UFRA Nº 58/2014, CONFORME REDAÇÃO A SEGUIR: "NA IMPOSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO DA BANCA, BEM COMO DA INDICAÇÃO DE SUPLENTE EXTERNO, ESTA PODERÁ SER CONSTITUÍDA COM MEMBROS INTERNOS, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA E COMPROVADA FEITA PELOS COLEGIADOS DE INSTITUTO OU CAMPUS DE ORIGEM DO CONCURSO".

A Reitora em exercício da Universidade Federal Rural da Amazônia, Professora Janae Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a inviabilidade de reunião em tempo hábil, de acordo com o Artigo 21 do Regimento Interno do CONSAD, com base no Processo 23084.024142/2019-01, resolve expedir a presente:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” a inclusão de um novo parágrafo ao art. 15 da Resolução CONSAD/UFRA nº 58/2014, conforme redação a seguir: "Na impossibilidade de composição da banca, bem como da indicação de suplente externo, esta poderá ser constituída com membros internos, mediante justificativa fundamentada e comprovada feita pelos colegiados de Instituto ou Campus de origem do concurso".

Art. 2º - Esta Resolução será submetida à apreciação na próxima reunião deste Conselho.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no *site* da UFRA.

Publique-se.

Belém, 10 de setembro de 2019.

  
**Janae Gonçalves**

Presidente em exercício do CONSAD/UFRA